



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

25ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 31/03/2025

ORADORES: 1º) IVAN CARLINI 2º) ALEX RECEPUTE 3º) DEVANIR FERREIRA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 1552/23, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais).

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria
PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE/BEM ESTAR ANIMAL -
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolado sob o nº 5501/23, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação no município de Vila Velha do “Selo Empresa Amiga dos Autistas”.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria
PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 399/25, de autoria da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a afixação de cartazes nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Vila Velha, contendo o contato do Conselho Tutelar da respectiva região e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO/DESPORTO/LAZER - Pela **aprovação** da matéria
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 464/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Musicoterapeuta", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 4536/24, de autoria do Vereador **Jonimar Santos**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 231/25, de autoria da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução 700/13, que institui o programa “Escola na Câmara” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 312/25, de autoria da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em hospitais, maternidades e unidades de saúde, públicos ou privados,

dispondo sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde no Município de Vila Velha (Lei Federal nº 14.737/2023)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 715/25, de autoria do Vereador **Thiago Henker**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o "Instituto Guardiões do Riomar", com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO IVAN CARLINI, DR. HÉRCULES e DEVACIR RABELLO	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO PASTOR FABIANO, GEORGE ALVES e RAFAEL PRIMO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA THIAGÃO HENKER, GEORGE ALVES e ALEX RECEPUTE	COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA DEVANIR FERREIRA, DR. HÉRCULES e RENZO MENDES
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS ADEMIR PONTINI, IVAN CARLINI e JONIMAR SANTOS	COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO JONIMAR SANTOS, IVAN CARLINI e FDEVANIR FERREIRA
COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO ADRIANA MEIRELES, WELBER DA SEGURANÇA e THIAGÃO HENKER	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS RAFAEL PRIMO, RENZO MENDES e ROGÉRIO CARDOSO
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DR. HÉRCULES, FLÁVIO PIRES e ADEMIR PONTINI	COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA PATRICK DA GUARDA, DEVACIR RABELLO e WELBER DA SEGURANÇA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE ALEX RECEPUTE, JONIMAR SANTOS e PASTOR FABIANO	COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PATRÍCIA CRIZANTO, ADRIANA MEIRELES e ROGÉRIO CARDOSO

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 1260/25, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Leticia Rocha dos Santos Martins.

02 Protocolo nº 1218/25, de iniciativa do Vereador **George Alves**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Cláudia Dematté de Freitas Coutinho.

03 Protocolo nº 1219/25, de iniciativa do Vereador **George Alves**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Fernando Tadeu Barduzzi Tavares.

04 Protocolo nº 1225/25, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Sheila Mônica dos Santos Bravin.

05 Protocolo nº 1227/25, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Thaynná Thais Furtado de Melo.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1552/2023

Projeto de Lei

Acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais), dispondo sobre a gravidade da infração de maus tratos e abandono de animais e o pagamento das despesas advindas do cuidado com o animal pelo autor dos maus-tratos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 92 da Lei nº 6.385, de 24 de setembro de 2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais) passa a vigorar acrescido de inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 92. (...)

(...)

VI - pagamento das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, serviços veterinários e demais despesas advindas do cuidado com o animal.” (AC)

Art. 2º O art. 95 da Lei nº 6.385, de 24 de setembro de 2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. O abandono de animais e os maus-tratos de animais serão considerados como infração **grave, observados os critérios previstos no art. 92 desta Lei.” (NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de janeiro de 2022.

DEVANIR FERREIRA

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5501/2023

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga dos Autistas no Município de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Vila Velha, o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com TEA aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica instituído o selo “Empresa Amiga dos Autistas” a ser conferido às sociedades empresárias que, concomitantemente:

I - reservem percentual mínimo do quadro de pessoal à contratação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal, conforme o caso, garantido o anonimato dessa condição na forma da Lei;

II - possuam política de ampliação da participação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal, conforme o caso, na ocupação dos cargos da alta administração da sociedade empresária;

III - adotem práticas educativas e de promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do regulamento;

IV – concedam horário especial, mediante a redução da jornada de trabalho, de pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal, conforme o caso, sem a necessidade de compensação e sem prejuízo à remuneração.

Art. 4º O selo “Empresa Amiga dos Autistas” terá validade de dois anos, renovável continuamente por igual período, desde que a sociedade empresária comprove a manutenção dos critérios legais e regulamentares.

Art. 5º Regulamento do Poder Executivo disporá sobre todos os aspectos necessários para concessão, renovação e perda do selo “Empresa Amiga dos Autistas”, bem como a sua forma de utilização e de divulgação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR FERREIRA
Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 399/2025

Projeto de Lei

Dispõe sobre a afixação de cartazes nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Vila Velha, contendo o contato do Conselho Tutelar da respectiva região e dá outras providências.

Art. 1º Determina a afixação de cartazes nas dependências das unidades de ensino públicas e privadas do Município de Vila Velha, contendo o contato do Conselho Tutelar da respectiva região, em local visível e de fácil acesso.

Art. 2º O Cartaz que trata o Artigo 1º, deverá conter o timbre da unidade de ensino e ser afixado em local estratégico que facilite sua fácil visualização, devendo ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, com texto impresso e letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 3º As unidades de ensino públicas e privadas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, para se adaptarem à exigência nela contida.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA MEIRELES
Vereadora

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 464/2025

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DO MUSICOTERAPEUTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha, o “Dia Do Musicoterapeuta”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º No “Dia Do Musicoterapeuta” o poder público municipal poderá desenvolver palestras, reuniões, seminários e outros eventos como forma de divulgar a Musicoterapia junto ao público em geral, colaborando para ampliar o alcance deste trabalho.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “z4” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

IX - no mês de setembro.

[...]

r) no dia 15, o “Dia Municipal do Musicoterapeuta.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR
